



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

# PORTARIA N° 135/2010/G.P./IPMV

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **EDER ALVES PAMPONEL**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **57 dias**, ao servidor **EDER ALVES PAMPONEL**, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 29 de março de 2010 e término 24 de maio de 2010**, conforme Atestado Médico, Laudo Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 074/2010.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos retroativos vigendo a partir de 29 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 28 de abril de 2010.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV